



PORTARIA nº 017/2016, de 04 de maio de 2016.

Atribui aos Analistas Técnicos competência para decidir o mérito das solicitações de cancelamento e anulação de RRT, bem como de RRT extemporâneo.

Considerando que dispõem os art. 17, 35 e 40, todos da Resolução nº 91/2014 do CAU/BR;

Considerando que a lei no 9784/98 permite, de maneira geral, a delegação de competências no âmbito da administração pública;

A Presidente do **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SERGIPE CAU/SE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 12.378/2010, e pelo Regimento Interno do CAU/SE,

RESOLVE:

Art. 1º. – Atribuir aos Analistas Técnicos a serviço do CAU/SE a competência para analisar e decidir o mérito das solicitações de cancelamento e anulação de RRT, bem como de RRT Extemporâneo;

Art. 2º. - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Art. 3º. - Cientifique-se e cumpra-se.


ANA MARIA DE SOUZA MARTINS FARIAS
Presidente do CAU/SE

*NECESSÁRIO
05/05/2016*
